

**TERMO ADITIVO Nº 120/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2023, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2023 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E PASTORAL DA CRIANÇA - PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE SANTA ROSA.**

**CONVENENTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONVENIADA:**

**PASTORAL DA CRIANÇA - PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.697.769/0008-65, com sede na Rua Dr. João Dahne, 250, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Pároco, Padre **LEONARDO ENVALL DIEKMANN** e pela Coordenadora da Pastoral da Criança, Sra. **JANAÍNA BARCELLOS BERTOLOTTI MULLER**, RG nº 6078196968, CPF nº 958.237.600-780, todos em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e conveniado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o Processo Administrativo nº 51003/23 de 01/08/23, da Fundação Municipal de Saúde, Lei Municipal nº 3.045, de 08 de abril de 1997 e a prestação conjunta de ações sociais, aditar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogada a vigência do Convênio firmado em 17/08/23, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar retroativamente de **17 de agosto de 2024** até **16 de agosto de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em razão do reajuste concedido pelo índice IPCA fica alterada a Cláusula Quarta do Convênio firmado, cujo valor a ser pago mensalmente, passará a ser de R\$ **1.447,13**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.02.0010.0306.0306.2144.3.3390.41 – Contribuições.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagem a **17/08/2024**.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As demais cláusulas do Convênio firmado em 17/08/23 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 30 de setembro de 2024.

---

Presidente da FUMSSAR  
CONVENENTE

---

PASTORAL DA CRIANÇA  
CONVENIADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_